



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.538

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMED	2
SEMSC	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Dulcelene Sousa da Luz
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMED**

Portaria n.º 1875/2026/SEMED, Timon-MA, 26 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios Judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 15388/2026) e no Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1964, de 17 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1964/2015, e suas alterações, que regulamentam a utilização dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do Município de Timon;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.485 de 10 de junho de 2026, que autoriza o rateio dos recursos extraordinários do precatório do FUNDEF no âmbito do Município de Timon;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar planejamento, transparência, eficiência e controle social na aplicação dos recursos, conforme orientação dos órgãos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios Judiciais do FUNDEF – 40% Constante do Anexo I desta Portaria, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º. O Plano aprovado contempla a execução de ações voltadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal no período de 2026 a 2028, observadas as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas, garantindo a transparência e a devida prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Anexo I que se refere a portaria nº 1875/SEMED

SUMÁRIO**1 APRESENTAÇÃO****2 CONTEXTO GERAL****3 CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS****5 OBJETIVOS****6 ADEQUAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PNE e PME****7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO****8 PERÍODO DE EXECUÇÃO.****9 CONSIDERAÇÕES FINAIS****ANEXO I - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO****1 APRESENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso VI, atribui aos Municípios a responsabilidade de “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental”. De forma complementar, o art. 211, §2º, da CF/88, estabelece que os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Esses dispositivos reafirmam a prioridade do Município em promover a educação básica, contando, para tanto, com o suporte da União.

Para atender a essa determinação constitucional, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), instituído pela Emenda Constitucional nº 14/1996 e regulamentado pela Lei nº

9.424/1996, com o objetivo de destinar recursos exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, abrangendo, à época, as séries de 1ª a 8ª.

Com relação aos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças nas transferências do Fundef de exercícios anteriores, o Município de Timon ajuizou ação contra a União, cujo processo tramitou na Justiça Federal da 1ª Região sob o nº **0001641-87.2012.4.01.3702**. Esse processo resultou no reconhecimento pela justiça Federal do direito à indenização devida ao Município.

A sentença prolatada definiu tanto os valores dos juros quanto o valor principal. Os valores dos juros ficaram a cargo da administração direta para as melhorias que melhor convinhassem para a municipalidade, enquanto o principal foi rateado 60% para o rateio entre os professores e os outros 40% do principal para investimento na própria rede da educação.

Cumprindo os preceitos legais, os recursos oriundos dessa ação serão destinados exclusivamente a ações voltadas para a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica, conforme enumerado no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Com base nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1964/2015), do Plano Plurianual 2026-2029 e do Plano de Governo do Prefeito Rafael Brito, a Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED estruturou o Plano de Aplicação dos Recursos relativos aos 40% (quarenta por cento) do valor principal do Precatório do Fundef.

Esse plano reflete uma análise cuidadosa das metas e estratégias estabelecidas nos documentos supracitados, na medida em que priorizam ações que promovem melhorias significativas nos serviços educacionais oferecidos pela Rede Pública Municipal de Ensino de Timon-MA.

Assim, o Poder Executivo Municipal de Timon reafirma seu compromisso com a legalidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, apresentando as propostas para o investimento dos precatórios do Fundef em benefício da educação básica municipal.

2 CONTEXTO GERAL

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído em 1996 pela Emenda Constitucional nº 14/96, regulamentado pela Lei nº 9.424/96 e pelo Decreto nº 2.264/97, sendo implementado em janeiro de 1998 em todos os estados brasileiros. Sua criação visou assegurar uma destinação mínima de recursos para o Ensino Fundamental, além de promover uma distribuição mais equitativa desses recursos, com base no número de matrículas em cada unidade da federação.

A composição do Fundef correspondia a 15% das seguintes receitas:

- a) Fundo de Participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM).
- b) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
- c) Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações (IPI exp).
- d) Ressarcimento pela desoneração de exportações, conforme a Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir).
- e) Complementação da União, quando necessária.

O Fundef esteve em vigor até 2006, sendo sucedido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Os precatórios relacionados ao Fundef dizem respeito a valores reconhecidos judicialmente como devidos pela União a estados e municípios, decorrentes de diferenças nas transferências realizadas durante o período de vigência do Fundo. Com o tempo, diversos entes públicos identificaram que os repasses efetuados pelo governo federal estavam aquém dos valores previstos, levando-os a ajuizar ações judiciais para pleitear a devida complementação.

As decisões judiciais favoráveis resultaram na emissão de precatórios, que são títulos expedidos pelo Poder Judiciário, que determinam o pagamento dos valores reconhecidos como devidos. Tais precatórios representam créditos que estados e municípios têm a receber da União, relativos às diferenças nas transferências do Fundef em exercícios passados.

3 CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Timon (SEMED) é o órgão responsável pela execução das políticas educacionais no Sistema Municipal de Ensino, com o compromisso de garantir à sociedade de Timon acesso às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como às modalidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

Para tanto, mantém uma rede composta por Escola municipal de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas municipais de Ensino Infantil (EMEIs) situadas na zona urbana e zona rural do município.

Atualmente, a rede pública municipal é formada por espaços escolares da zona urbana e zona rural (entre polos e anexos.)

De acordo com os dados registrados no SIOPE - Matrículas a rede atende 32.765 estudantes, distribuídos da seguinte forma: 8.470 crianças na Educação Infantil, 20.485 no Ensino Fundamental e 2.623 na Educação de Jovens e Adultos, 1.187 são estudantes da Educação Especial, matriculados regularmente em uma das etapas de ensino mencionadas.

A Prefeitura de Timon tem promovido investimentos significativos na estrutura física das escolas, além de implementar ações pedagógicas inovadoras, programas de formação continuada e iniciativas voltadas à valorização dos profissionais do

magistério, reafirmando o compromisso com a qualidade da educação ofertada na rede municipal.

4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município de Timon, por meio de ação judicial ajuizada contra a União (Processo nº 0001641-87.2012.4.01.3702. Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) Tal demanda resultou no pagamento de precatório, cujos detalhes seguem especificados:

a) **Origem do Recurso:** Transferência de recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Contribuições Especiais – Contribuições – Direito Tributário

b) **Natureza do Recurso:** Ação Judicial Fundef – Precatórios.

No ofício número 0158240 de 31 de março de 2026, da Assessoria de Execução Judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, informou nos autos do processo que os valores depositados relativos ao principal era de 47.276.155,69 (quarenta e sete milhões duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em conta judicial na Caixa Econômica Federal.

O Município pediu para que tal valor fosse depositado em duas contas distintas, segregando os valores em 60% (sessenta por cento) a fim de cumprir o plano de rateio regulado pela Lei Municipal nº 2.485 de 10 de julho de 2026 entre os professores que laboraram nos anos questionados na ação e 40% (quarenta por cento) para investimentos na rede de Educação do Município de Timon – MA.

A Justiça autorizou e foram depositados no Banco do Brasil na Ag: 2726-x, C/C: 89946-1 o valor de 28.365.693,41 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) para o rateio entre os professores que atendiam as exigências da lei municipal supracitada.

Também foi autorizado o depósito dos 40% para aplicação na rede educacional no Banco do Brasil na Ag: 2726-x, C/C: 89946-1, no valor de 18.910.462,28 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Dados Bancários do Depósito Originário:

· Banco: 001 - Banco do Brasil

· Agência: 2726-X

· Nº da Conta: 89945-3 PRECA FUNDEF 40-100 PRINC

A contabilização dos recursos da parte dos juros provenientes dessa decisão judicial está registrada na seguinte fonte de detalhamento:

Fonte de Recursos: 544

Classificação da Receita: 1.7.1.9.56.00

Especificação: Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef. Contribuições Especiais – Direito Tributário.

Esses recursos estão vinculados, por força legal, à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica, conforme previsto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020.

Os referidos dispositivos legais destacam as despesas que podem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, como remuneração e aperfeiçoamento de profissionais da educação, construção e manutenção de instalações escolares, aquisição de equipamentos e materiais didáticos, entre outros.

Diante disso, a Prefeitura de Timon reafirma que o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef é um instrumento indispensável para assegurar a gestão responsável e eficiente dos recursos, apresentando benefícios como:

a) **Transparência:** Promove clareza na aplicação dos recursos, garantindo que sejam utilizados conforme os preceitos legais e em benefício da educação básica.

b) **Planejamento:** Permite uma organização estratégica dos investimentos, alinhando-os às necessidades e prioridades educacionais do município.

c) **Acompanhamento:** Facilita o monitoramento e controle social, permitindo que a sociedade acompanhe a destinação e utilização dos recursos.

d) **Prestação de contas:** Fortalece a responsabilidade dos gestores públicos, atendendo às exigências de fiscalização pelos órgãos de controle.

e) **Melhoria da educação:** Direciona os recursos de forma planejada para promover avanços na qualidade do ensino e na valorização dos profissionais da educação.

Assim, o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef consolida-se como uma ferramenta estratégica e indispensável para o aprimoramento da educação pública municipal, refletindo o compromisso com a eficiência administrativa e a transparência na gestão educacional.

5 OBJETIVOS

O presente Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef vai traçar metas a serem cumpridas usando o recurso oriundo dos 40% do valor principal.

Elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que reflete os princípios da Constituição Federal de 1988, o plano visa garantir o acesso à educação de qualidade, à expansão da educação infantil e o atendimento gratuito em creches. Alinhado ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, o documento está estruturado para atender às demandas prioritárias do sistema educacional local.

O Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef estabelece ações prioritárias que visam promover melhoria significativas na educação pública municipal, aproveitando este incremento financeiro como uma oportunidade para reavaliar metas e estratégias, reforçando o compromisso com a aceleração do desenvolvimento educacional de Timon e com a garantia de uma educação acessível, inclusiva, integral e de qualidade para todos.

6 ADEQUAÇÃO AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE

O planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação de Timon (SEMED) está integralmente alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE), conforme objetivos abaixo:

I - Garantir o direito à educação, com ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades, assegurado o padrão de qualidade, com vistas à formação humanística, profissional, cultural, científica, tecnológica, crítica, criativa e cidadã dos estudantes;

II - Melhorar a qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, consideradas as dimensões do acesso, da permanência, da inclusão, da infraestrutura, dos processos educativos e dos resultados de aprendizagem e de desenvolvimento;

III - Democratizar o acesso e a permanência na educação básica e superior, consideradas todas as modalidades;

IV - Universalizar o atendimento escolar à população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos e a oferta obrigatória e gratuita de oportunidades educacionais aos que não tiveram acesso na idade própria, considerados os arts. 208 e 213 da Constituição Federal;

V - Proteger e desenvolver a primeira infância;

VI - Superar o analfabetismo absoluto e funcional de jovens e adultos;

VII - Superar as desigualdades regionais na implementação das políticas educacionais;

VIII - Superar as desigualdades educacionais e erradicar todas as formas de preconceito de origem, raça/cor, sexo ou idade e quaisquer formas de discriminação;

IX - Fortalecer os princípios do Estado Democrático de Direito, com ênfase na promoção da cidadania e do desenvolvimento socioambiental sustentável;

X - Consolidar a gestão democrática do ensino público;

XI - Valorizar os profissionais da educação e fortalecer as carreiras docentes e dos demais profissionais da educação básica e superior, asseguradas condições de trabalho adequadas;

XII - Aumentar o investimento público em educação, em consonância com o disposto no art. 211, § 7º, e no art. 214, caput, inciso VI, da Constituição Federal.

A seguir, apresentam-se as ações planejadas pela SEMED, detalhadas no Anexo I, com a devida vinculação às metas/estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE):

1) Acesso à Educação Infantil

Estratégias:

• Estratégia 1.1 - Reforçar e consolidar o papel redistributivo da União e dos Estados, em regime de colaboração com os Municípios, com vistas a reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal, inclusive em relação à construção, à reestruturação e à adequação de unidades escolares de educação infantil e à aquisição de equipamentos e mobiliários.

• Estratégia 1.2 - Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de creches e escolas, e de aquisição de equipamentos, considerando estrutura que garanta a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e unidades localizadas em zonas periféricas e rurais, de forma a atender à demanda de acordo com as necessidades dos estudantes e garantir padrões nacionais de qualidade.

1) Acesso ao Ensino Fundamental

Estratégias:

• Estratégia 4.2. Implementar políticas de construção, reestruturação ou adequação de escolas do ensino fundamental e do ensino médio, e de aquisição de equipamentos, considerando a sustentabilidade socioambiental e com arquitetura inclusiva, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas e público da educação especial e em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade.

• Estratégia 6.6. Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial.

a) Construção e Reforma de EMEFs e EMEIs

Ação alinhada às estratégias da educação infantil e do ensino fundamental, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação – Estratégias 1.2 e 4.2 com foco na modernização e melhoria da infraestrutura escolar, garantindo ambientes adequados para o processo de ensino e aprendizagem.

b) Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas EMEFs e EMEIs

Ação alinhada às estratégias da educação infantil e do ensino fundamental, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação – Estratégias Estratégia 6.6. Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação

das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Fundef serão realizados por meio do monitoramento contínuo de cada uma das estratégias e metas que o compõem. Esse processo garantirá que o plano esteja sempre alinhado às necessidades e aos objetivos estabelecidos, promovendo a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos.

8 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef será executado durante os exercícios financeiros dos anos de 2026 a 2028, com a possibilidade de prorrogação do prazo, caso necessário, mediante a apresentação das devidas justificativas legais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef tem como objetivo implementar ações que promovam um impacto significativo na educação pública

municipal. A sua execução dependerá da atuação coordenada e eficiente das equipes responsáveis, com vistas a alcançar as metas determinadas.

Este plano busca trazer benefícios de curto e longo prazos, contando com a participação ativa da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Timon. Além disso, prevê-se o engajamento da sociedade de Timon, especialmente por meio dos órgãos de controle, que atuarão como agentes fiscalizadores da implementação das ações, assegurando a transparência e o sucesso do processo.

Durante sua vigência, o plano adotará uma dinâmica contínua de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e ajustes, com o intuito de garantir que as ações propostas se concretizem de forma eficaz, contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem de crianças, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Pública Municipal de Educação.

Este Plano de Aplicação visa, portanto, ser um instrumento de ação prática, planejamento constante e avaliação contínua. A articulação entre diversas políticas públicas será essencial para garantir os direitos educacionais dos estudantes.

No que se refere à reforma e ampliação dos espaços escolares, bem como à aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento da educação, é evidente que essas ações representarão avanços significativos para a educação básica do município.

Em síntese, a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef, conforme delineado neste plano, reflete as necessidades e expectativas da comunidade escolar e das famílias, representando uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento e aprimoramento da educação no Município de Timon.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO 40%

ESTRATEGIAS DO PNE	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	DETALHAMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
Estratégia 1.2 -Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de creches e escolas, e de aquisição de equipamentos, considerando estrutura que garanta a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e unidades localizadas em zonas periféricas e rurais, de forma a atender à demanda de acordo com as necessidades dos estudantes e garantir padrões nacionais de qualidade	Construção de creche	Construção de Creche municipais.	2026-2028	8.000.000,00
Estratégia 1.2 -Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de creches e escolas, e de aquisição de equipamentos, considerando estrutura que garanta a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e unidades localizadas em zonas periféricas e rurais, de forma a atender à demanda de acordo com as necessidades dos estudantes e garantir padrões nacionais de qualidade. Estratégia 4.2. Implementar políticas de construção, reestruturação ou adequação de escolas do ensino fundamental e do ensino médio, e de aquisição de equipamentos, considerando a sustentabilidade socioambiental e com arquitetura inclusiva, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas e público da educação especial e em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade	Construção de Escola	Construção de Escola municipal	2026-2028	14.000.000,00
	Reforma e ampliação Escolas e creches	Reformas e ampliação de Escolas e Creches		15.562.546,88
Estratégia 6.6. Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial.	Reforma e construção de Quadras	Reformas e construção de Quadras		10.000.000,00
			TOTAL	47.562.546,88



PORTARIA Nº 1853/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 22 de outubro de 2026

Designa membros para compor Comissão do Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a realização do processo seletivo público, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República e normas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOMES	CPF	FUNÇÃO
Ricardo Silva de Freitas	014.199.113-50	PRESIDENTE
Ana Lúcia da Silva Bezerra	232.624.603-97	SECRETÁRIA
Frankle Rafael Lima Oliveira	010.705.313-67	MEMBRO

Art. 2º. A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame, e, terá as atribuições de acompanhar, deliberar e organizar a execução do Processo Seletivo Público.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Timon Ma, em 22 de outubro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº006/2026-GP

SEMSCP

PORTARIA Nº 047/2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 011/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal designados para o Contrato nº 011/2026, firmado com a empresa G & G IMOVEIS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de imóvel urbano destinado a instalação e funcionamento da polícia civil no município Timon-MA.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica **revogada a Portaria nº 028/2026**, publicada no Diário Oficial – Ano XIII, Edição 3.451, que designava os servidores abaixo relacionados.

- **Deusamar Silva da Rocha**, matrícula nº 922092, Gestor;
- **Tanandra Mara Vasconcelos**, matrícula nº 923124, Fiscal;

Art. 2º Ficam designadas para atuar, respectivamente, como Gestora e Fiscal Técnica do Contrato nº 011/2026, os servidores:

- **Patricia Barbosa Araújo dos Santos**, matrícula nº920396, Gestor;
- **Elizabeth Andrômeda Rodrigues da Silva**, matrícula nº 9220474, Fiscal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 26 de Junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, Timon, 20 de Outubro de 2026.

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria Nº 026/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº524/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025

MODALIDADE ADESÃO nº007/2025

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: serviços de locação de estação composta equipamentos de captura de imagens por meio Digital e Indexação de Documentos com fornecimento de mão de obra para operacionalização dos equipamentos.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

Contratada: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Valor total: R\$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

Dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 802

Projeto Atividade: 2150

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura: 30/09/2026

Vigência do Contrato: 30/09/2027.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026.****Processo Administrativo nº 04080/2026.****Inexigibilidade nº 026/2025.****Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021.

ATO: O presente Aditivo destina-se à acréscimo de aproximadamente 25% no quantitativo do Contrato nº 001/2026.

Objeto: Fornecimento de Sistema de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, material de apoio didático, formação pedagógica e consultoria na área da educação de jovens e adultos, no processo de elaboração de currículo escolar para o ensino fundamental, com o escopo de efetivo acesso e aprimoramento da oferta da modalidade de EJA na Rede Municipal de Ensino de Timon-MA. **Contratada:** EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 08.819.035/0001-69. **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2026-IPMT****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2026.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro/Norte, Teresina/PI, CEP 64.002-040.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO: O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT torna público o Termo de Homologação e Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 476/2026-IPMT, Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos, adjudicando o objeto à empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. e homologando o procedimento, no valor total de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Timon (MA), 20 de setembro de 2026.

ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO

DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=32540441000172, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.10.26 16:46:32 -03'00'



EXTRATO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2026 – SEMFPOG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SEMFPOG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2026", PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA TRIBUTÁRIA E ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.

ADJUDICAÇÃO: 16/10/2026

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR HOMOLOGADO
01	Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2026" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e prontas para uso.	UND	15	SHINERAY SHI 170 EFI	R\$ 13.790,00	R\$ 206.850,00
TOTAL HOMOLOGADO POR EXTENSO: DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.						R\$ 206.850,00

OBSERVAÇÕES I:

LICITANTE	MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ	66.522.167/0001-20
CONTATO	PABLO DANTAS TAVARES CPF 030.327.554-50
ENDEREÇO	Praça da Matriz, 06 – Centro, São João do Rio do Peixe/PB
TELEFONE	(83) 99331-7317

*Revogam-se disposições anteriores publicadas no diário Ano XIII – Edição nº 3.526, de 19 de outubro de 2026, referentes ao objeto.